



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 454, DE 2005

(Do Sr. Pedro Canedo e outros)

Acrescenta o art.243-A ao Título IX Das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição da República Federativa do Brasil.

DESPACHO:

À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação do Plenário

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º – Fica acrescido ao texto constitucional o art. 243-A, no título IX – Das Disposições Constitucionais Gerais, com a seguinte redação:

Art. 243-A Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência da prática ou exploração de prostituição de criança ou adolescente será imediatamente confiscado e os recursos obtidos reverterão ao Fundo de Combate à Prostituição Infanto-Juvenil.

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A prostituição infanto-juvenil está disseminada por todo o País, em todas as classes sociais, através de fronteiras, em verdadeira cadeia internacional, onde crianças e adolescentes são traficados, vendidos e leiloados como objetos.

Quadrilhas especializadas atuam junto hotéis, boates, motéis, taxistas, doleiros, embarcações e outros, captando, treinando e escravizando crianças e adolescentes para a prostituição, fatos apurados na Comissão Parlamentar de Inquérito, criada em 1993 e realizada nesta Casa.

Meninos e meninas encontram-se prostituídos, alguns de tenra idade, impelidos pela fome ou pela fuga da violência doméstica, incesto, estupro e pelo pornoturismo e outros fatores.

Os exploradores variam desde quadrilhas especializadas até os próprios pais ou responsáveis, policiais, agências de turismo e de modelos e traficantes de drogas.

A presente Proposta de Emenda à Constituição visa, mediante o confisco dos bens utilizados nessa prática hedionda, penalizar os exploradores e obter recursos para o Fundo de Combate à Prostituição Infanto-Juvenil.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31 de agosto de 2005.

Deputado PEDRO CANEDO

Proposição: PEC-454/2005

Autor: PEDRO CANEDO E OUTROS

Data de Apresentação: 31/8/2005 15:29:39

Ementa: "Acrescenta o art.243-A ao Título IX Das Disposições Constitucionais Gerais, da Constituição da República Federativa do Brasil."

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Total de Assinaturas:

Confirmadas:219

Não Conferem:9

Fora do Exercício:0

Repetidas:11

Ilegíveis:0

Retiradas:0

Assinaturas Confirmadas

1-ADÃO PRETTO (PT-RS)

2-ADELOR VIEIRA (PMDB-SC)

3-ALCESTE ALMEIDA (PMDB-RR)

4-ALDO REBELO (PCdoB-SP)

5-ALEXANDRE SANTOS (PMDB-RJ)

6-ALMERINDA DE CARVALHO (PMDB-RJ)

7-ANDRÉ DE PAULA (PFL-PE)

8-ANDRÉ FIGUEIREDO (PDT-CE)

9-ANGELA GUADAGNIN (PT-SP)

10-ANÍBAL GOMES (PMDB-CE)
11-ANN PONTES (PMDB-PA)
12-ANSELMO (PT-RO)
13-ANTENOR NASPOLINI (PSDB-CE)
14-ANTONIO CAMBRAIA (PSDB-CE)
15-ANTÔNIO CARLOS BIFFI (PT-MS)
16-ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ)
17-ANTONIO CARLOS PANNUNZIO (PSDB-SP)
18-ANTONIO CRUZ (PP-MS)
19-ANTONIO JOAQUIM (PTB-MA)
20-ARIOSTO HOLANDA (PSB-CE)
21-ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB-SP)
22-ARY KARA (PTB-SP)
23-ASDRUBAL BENTES (PMDB-PA)
24-ASSIS MIGUEL DO COUTO (PT-PR)
25-ÁTILA LIRA (PSDB-PI)
26-AUGUSTO NARDES (PP-RS)
27-B. SÁ (PSB-PI)
28-BARBOSA NETO (PSB-GO)
29-BENEDITO DE LIRA (PP-AL)
30-BENJAMIN MARANHÃO (PMDB-PB)
31-BERNARDO ARISTON (PMDB-RJ)
32-BETO ALBUQUERQUE (PSB-RS)
33-BOSCO COSTA (PSDB-SE)
34-CABO JÚLIO (PMDB-MG)
35-CAPITÃO WAYNE (PSDB-GO)
36-CARLOS ALBERTO LERÉIA (PSDB-GO)
37-CARLOS DUNGA (PTB-PB)
38-CARLOS MOTA (PL-MG)
39-CARLOS NADER (PL-RJ)
40-CARLOS SANTANA (PT-RJ)
41-CARLOS SOUZA (PP-AM)
42-CARLOS WILLIAN (PMDB-MG)
43-CELCITA PINHEIRO (PFL-MT)
44-CÉSAR MEDEIROS (PT-MG)
45-CEZAR SCHIRMER (PMDB-RS)
46-CHICO ALENCAR (PT-RJ)
47-CHICO DA PRINCESA (PL-PR)
48-CHICO SARDELLI (PFL-SP)
49-COLBERT MARTINS (PPS-BA)
50-CORAUCI SOBRINHO (PFL-SP)
51-CORIOLOANO SALES (PFL-BA)
52-DANIEL ALMEIDA (PCdoB-BA)
53-DARCÍSIO PERONDI (PMDB-RS)
54-DELEY (PMDB-RJ)

55-DIMAS RAMALHO (PPS-SP)
56-DR. BENEDITO DIAS (PP-AP)
57-DR. FRANCISCO GONÇALVES (PTB-MG)
58-DR. RIBAMAR ALVES (PSB-MA)
59-DRA. CLAIR (PT-PR)
60-DURVAL ORLATO (PT-SP)
61-EDINHO BEZ (PMDB-SC)
62-EDINHO MONTEMOR (PL-SP)
63-EDMAR MOREIRA (PL-MG)
64-EDUARDO BARBOSA (PSDB-MG)
65-EDUARDO SCIARRA (PFL-PR)
66-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
67-ELISEU PADILHA (PMDB-RS)
68-ELISEU RESENDE (PFL-MG)
69-ENIVALDO RIBEIRO (PP-PB)
70-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
71-FÉLIX MENDONÇA (PFL-BA)
72-FERNANDO CORUJA (PPS-SC)
73-FERNANDO DE FABINHO (PFL-BA)
74-FERNANDO DINIZ (PMDB-MG)
75-FERNANDO GABEIRA (PV-RJ)
76-FRANCISCO APPIO (PP-RS)
77-FRANCISCO GARCIA (PP-AM)
78-FRANCISCO RODRIGUES (PFL-RR)
79-FRANCISCO TURRA (PP-RS)
80-GASTÃO VIEIRA (PMDB-MA)
81-GERALDO RESENDE (PPS-MS)
82-GERVÁSIO OLIVEIRA (PMDB-AP)
83-GILBERTO NASCIMENTO (PMDB-SP)
84-GILMAR MACHADO (PT-MG)
85-GIVALDO CARIMBÃO (PSB-AL)
86-GONZAGA MOTA (PSDB-CE)
87-GONZAGA PATRIOTA (PSB-PE)
88-GUSTAVO FRUET (PSDB-PR)
89-HAMILTON CASARA (PSDB-RO)
90-HENRIQUE FONTANA (PT-RS)
91-HERMES PARCIANELLO (PMDB-PR)
92-IARA BERNARDI (PT-SP)
93-IBERÊ FERREIRA (PTB-RN)
94-ILDEU ARAUJO (PP-SP)
95-INÁCIO ARRUDA (PCdoB-CE)
96-INALDO LEITÃO (PL-PB)
97-INOCÊNCIO OLIVEIRA (PL-PE)
98-IRIS SIMÕES (PTB-PR)
99-IVO JOSÉ (PT-MG)

100-JACKSON BARRETO (PTB-SE)
101-JAMIL MURAD (PCdoB-SP)
102-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
103-JOÃO BATISTA (S.PART.-SP)
104-JOÃO MAGALHÃES (PMDB-MG)
105-JOÃO MENDES DE JESUS (PSB-RJ)
106-JOAQUIM FRANCISCO (PTB-PE)
107-JONIVAL LUCAS JUNIOR (PTB-BA)
108-JORGE BOEIRA (PT-SC)
109-JOSÉ LINHARES (PP-CE)
110-JOSÉ PIMENTEL (PT-CE)
111-JOSÉ SANTANA DE VASCONCELLOS (PL-MG)
112-JOSIAS QUINTAL (PMDB-RJ)
113-JOSUÉ BENGTON (PTB-PA)
114-JOVAIR ARANTES (PTB-GO)
115-JÚLIO CESAR (PFL-PI)
116-JÚLIO DELGADO (PSB-MG)
117-JULIO LOPES (PP-RJ)
118-JURANDIR BOIA (PDT-AL)
119-JUTAHY JUNIOR (PSDB-BA)
120-LAURA CARNEIRO (PFL-RJ)
121-LEANDRO VILELA (PMDB-GO)
122-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
123-LEODEGAR TISCOSKI (PP-SC)
124-LINCOLN PORTELA (PL-MG)
125-LÚCIA BRAGA (PMDB-PB)
126-LUCIANO ZICA (PT-SP)
127-LUIZ BASSUMA (PT-BA)
128-LUIZ BITTENCOURT (PMDB-GO)
129-LUIZ CARLOS HAULY (PSDB-PR)
130-LUIZ EDUARDO GREENHALGH (PT-SP)
131-LUIZ PIAUHYLINO (PDT-PE)
132-MANATO (PDT-ES)
133-MARCELINO FRAGA (PMDB-ES)
134-MARCELO CASTRO (PMDB-PI)
135-MARCELO ORTIZ (PV-SP)
136-MARCELO TEIXEIRA (PMDB-CE)
137-MARCOS ABRAMO (PFL-SP)
138-MARIA HELENA (PPS-RR)
139-MÁRIO ASSAD JÚNIOR (PL-MG)
140-MÁRIO HERINGER (PDT-MG)
141-MAURO BENEVIDES (PMDB-CE)
142-MAURO LOPES (PMDB-MG)
143-MEDEIROS (PL-SP)
144-MENDES RIBEIRO FILHO (PMDB-RS)

145-MIGUEL DE SOUZA (PL-RO)
146-MILTON MONTI (PL-SP)
147-MOREIRA FRANCO (PMDB-RJ)
148-MUSSA DEMES (PFL-PI)
149-NATAN DONADON (PMDB-RO)
150-NÉLIO DIAS (PP-RN)
151-NELSON MARQUEZELLI (PTB-SP)
152-NELSON MEURER (PP-PR)
153-NELSON PROENÇA (PPS-RS)
154-NELSON TRAD (PMDB-MS)
155-NEUCIMAR FRAGA (PL-ES)
156-NEUTON LIMA (PTB-SP)
157-NEYDE APARECIDA (PT-GO)
158-NILSON PINTO (PSDB-PA)
159-NILTON BAIANO (PP-ES)
160-ODAIR CUNHA (PT-MG)
161-OLAVO CALHEIROS (PMDB-AL)
162-OLIVEIRA FILHO (PL-PR)
163-OSMAR SERRAGLIO (PMDB-PR)
164-OSVALDO BIOLCHI (PMDB-RS)
165-OSVALDO REIS (PMDB-TO)
166-PASTOR AMARILDO (PSC-TO)
167-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
168-PASTOR REINALDO (PTB-RS)
169-PAULO BALTAZAR (PSB-RJ)
170-PAULO FEIJÓ (PSDB-RJ)
171-PAULO JOSÉ GOUVÊA (-)
172-PAULO MARINHO (-)
173-PEDRO CANEDO (PP-GO)
174-PEDRO CHAVES (PMDB-GO)
175-PEDRO HENRY (PP-MT)
176-PHILEMON RODRIGUES (PTB-PB)
177-POMPEO DE MATTOS (PDT-RS)
178-PROFESSOR LUIZINHO (PT-SP)
179-RAFAEL GUERRA (PSDB-MG)
180-REINALDO BETÃO (PL-RJ)
181-REMI TRINTA (PL-MA)
182-RENATO CASAGRANDE (PSB-ES)
183-RENILDO CALHEIROS (PCdoB-PE)
184-RICARDO IZAR (PTB-SP)
185-RICARDO RIQUE (PL-PB)
186-RICARTE DE FREITAS (PTB-MT)
187-ROMEL ANIZIO (PP-MG)
188-ROMEU QUEIROZ (PTB-MG)
189-RONIVON SANTIAGO (PP-AC)

190-RUBENS OTONI (PT-GO)
191-SALVADOR ZIMBALDI (S.PART.-SP)
192-SANDES JÚNIOR (PP-GO)
193-SANDRO MABEL (PL-GO)
194-SARNEY FILHO (PV-MA)
195-SEBASTIÃO MADEIRA (PSDB-MA)
196-SÉRGIO CAIADO (PP-GO)
197-SÉRGIO MIRANDA (PCdoB-MG)
198-SEVERIANO ALVES (PDT-BA)
199-SILAS CÂMARA (PTB-AM)
200-SILVIO TORRES (PSDB-SP)
201-SIMÃO SESSIM (PP-RJ)
202-TARCÍSIO ZIMMERMANN (PT-RS)
203-VADÃO GOMES (PP-SP)
204-VADINHO BAIÃO (PT-MG)
205-VANDERLEI ASSIS (PP-SP)
206-VICENTE ARRUDA (PSDB-CE)
207-VIEIRA REIS (PMDB-RJ)
208-VIGNATTI (PT-SC)
209-VILMAR ROCHA (PFL-GO)
210-VITORASSI (PT-PR)
211-VITTORIO MEDIOLI (PV-MG)
212-WALDEMIR MOKA (PMDB-MS)
213-WALTER PINHEIRO (PT-BA)
214-WILSON CIGNACHI (PMDB-RS)
215-XICO GRAZIANO (PSDB-SP)
216-ZÉ LIMA (PP-PA)
217-ZENALDO COUTINHO (PSDB-PA)
218-ZEQUINHA MARINHO (PSC-PA)
219-ZICO BRONZEADO (PT-AC)

Assinaturas que Não Conferem

1-ADEMIR CAMILO (PL-MG)
2-CÉSAR BANDEIRA (PFL-MA)
3-DR. HELENO (PMDB-RJ)
4-EDISON ANDRINO (PMDB-SC)
5-EUNÍCIO OLIVEIRA (PMDB-CE)
6-JAIR DE OLIVEIRA (PMDB-ES)
7-LUIS CARLOS HEINZE (PP-RS)
8-PAULO RUBEM SANTIAGO (PT-PE)
9-TATICO (PL-DF)

Assinaturas Repetidas

1-ALDO REBELO (PCdoB-SP)
2-CARLOS NADER (PL-RJ)

- 3-DRA. CLAIR (PT-PR)
 4-ELIMAR MÁXIMO DAMASCENO (PRONA-SP)
 5-ÉRICO RIBEIRO (PP-RS)
 6-JEFFERSON CAMPOS (PMDB-SP)
 7-LÉO ALCÂNTARA (PSDB-CE)
 8-LUCIANO ZICA (PT-SP)
 9-PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO (PSB-PE)
 10-PEDRO HENRY (PP-MT)
 11-SÉRGIO CAIADO (PP-GO)

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CEDI
--

**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

.....

**TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS GERAIS**

.....

Art. 243. As glebas de qualquer região do País onde forem localizadas culturas ilegais de plantas psicotrópicas serão imediatamente expropriadas e especificamente destinadas ao assentamento de colonos, para o cultivo de produtos alimentícios e medicamentosos, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo único. Todo e qualquer bem de valor econômico apreendido em decorrência do tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins será confiscado e reverterá em benefício de instituições e pessoal especializados no tratamento e recuperação de viciados e no aparelhamento e custeio de atividades de fiscalização, controle, prevenção e repressão do crime de tráfico dessas substâncias.

Art. 244. A lei disporá sobre a adaptação dos logradouros, dos edifícios de uso público e dos veículos de transporte coletivo atualmente existentes a fim de garantir acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência, conforme o disposto no art. 227, § 2º.

.....

.....

FIM DO DOCUMENTO
